



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PR**

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

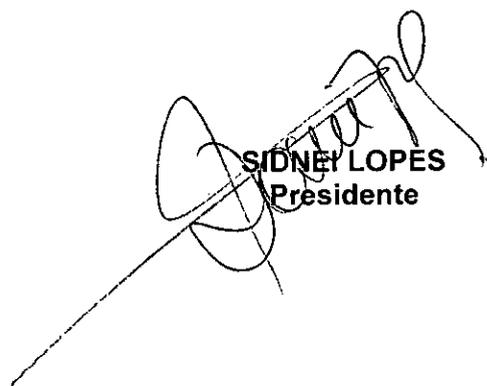
Considerando o Princípio Administrativo da Publicidade;  
Considerando a Lei de Acesso à Informação Pública;  
Considerando as exigências do TCE\_PR quanto a divulgação dos atos oficiais através de um Portal de Transparência, em tempo real, inclusive quanto a Execução orçamentária e Financeira, como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

vem respeitosamente requerer:

“A abertura de processo de Licitação para a contratação de empresa especializada para a Criação de Web Site especialmente para a divulgação do Portal de Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)”

Termos em que pede deferimento.

Inácio Martins, 01 de abril de 2013

  
**SIDNEY LOPES**  
Presidente

Ilmos. Srs  
**Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Câmara Municipal  
**INÁCIO MARTINS - PR**

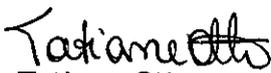


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos quatro dias do mês de abril de 2013 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Osvaldir Nunes Pereira, Nelso de Andrade Junior e Tatiane Otto para análise do pedido de realização de contrato para criação, desenvolvimento e hospedagem de um *web site* institucional. Para agilizar, definiu-se pela realização de procedimento na modalidade de carta convite. Determinaram a elaboração do edital de licitação na modalidade de convite, considerando que o valor da licitação não ultrapassará o limite fixado na lei para utilização desta modalidade. Na sequência agendaram nova reunião para conferência e assinatura do edital.

  
Osvaldir Nunes Pereira  
Presidente

  
Nelso de Andrade  
Membro

  
Tatiane Otto  
Membro

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013****CARTA CONVITE Nº 002/2013****TIPO: Menor Preço****Data de Emissão: 11.04.2013****Abertura: 29.04.2013 as 14h00**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, localizada na Rua 7 de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins/PR, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2013 de 21/02/2013, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar Empresa Especializada para a Criação de Web Site, na forma desta **Carta-Convite**, motivo que a leva a convidar sua empresa a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições e anexos abaixo.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo de licitação, ficando V.S<sup>a</sup>., caso vencedor desta licitação, na obrigação de entregar e instalar os produtos/serviços na sede do Poder Legislativo Municipal.

**DEMAIS INTERESSADOS**

O presente CONVITE é estendido aos não convidados do ramo pertinente ao objeto ora licitado que manifestarem o interesse em participar com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação da proposta.

**01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

A referida contratação terá o valor estimado máximo de R\$ 4.000,00 para criação e desenvolvimento de Web Site institucional e um valor estimado máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para manutenção e hospedagem do Web Site institucional, utilizando-se a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**02 - DO OBJETO DO CONVITE**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem pelo período de 44 (quarenta e quatro) meses, de web site para o Poder Legislativo de Inácio Martins e a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ainda capacitação os servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.

**03 - JUSTIFICATIVA**

A criação de site para a divulgação do Portal da Transparência atende as exigências legais para a publicação de leis, atos e decretos da Câmara de Vereadores, permitindo ainda ao público em geral ter acesso a informações contábeis do Poder Legislativo. Uma vez implantada pela Câmara de Vereadores o sítio eletrônico fica a disposição dos cidadãos na rede de computadores disponibilizando as informações em tempo real para conhecimento e acompanhamento da sociedade sobre Execução Orçamentária e Financeira como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei 101/2000.

**04 - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A contratação se dará para a criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de um Web Site institucional (com banco de dados e todo conteúdo editável via painel de controle pelos administradores da Contratante) com apresentação da Câmara Municipal de Inácio Martins.

A atualização do conteúdo será de responsabilidade da Câmara Municipal de Inácio Martins, desde que o Painel de Administração do Site e todas suas funções estejam habilitadas e liberadas para utilização dos administradores, bem como o treinamento dos mesmos. Caso os módulos e funções do Painel de Administração do Site não sejam liberados até as datas limites para publicação, a empresa licitante vencedora será a responsável pela inserção e publicação do conteúdo.

A página deverá conter, ao menos, a seguinte estrutura: (todos os textos e conteúdo de cada subitem deverão ser editáveis pelo administrador)

Data e hora

Busca (em todo o site)

- por assuntos
- por vereador
- por palavra-chave

Mapa do Site

Versão Móvel e Tablet

O Poder Legislativo

Composição

Mesa Diretora

As Sessões

Comissões (composição)

Estrutura Funcional

Presidência

Vereadores em ordem alfabética

Campos para identificar o Vereador:

- Foto
- Nome do Vereador
- Histórico do Vereador, contatos (email e outros)
- Partido
- Mandatos
- Aniversário (dia/mês)
- Facebook (aparecer ícone e link só se tiver)
- Twitter (aparecer ícone e link só se tiver)
- Blog (aparecer ícone e link só se tiver)
- Notícias linkadas ao Vereador (mais recentes)

Galeria de Presidentes

- Foto
- Nome do Presidente
- Mandatos

Agenda Cultural

Pontos Turísticos

- Foto
- Nome do Local

Telefones Úteis

Pauta das Sessões (Inclusão de arquivo pelo Administrador)

Proposituras e Projetos de Leis (pesquisas)

Legislação Municipal

Regimento Interno da Câmara

**Portal da Transparência** (Desenvolver banner/botão de destaque com o conteúdo exigido em lei)

Licitações

Concurso Público

Links Úteis

Fale conosco

• Opcional para o usuário envio de e-mail para a Câmara Municipal ou vereadores

Endereço c/ Google Maps

Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período contratual, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor e realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo, justificada pela Contratada e acatada pelo Contratante. A empresa deverá fornecer serviço de suporte técnico, durante 24 horas por dia, sete dias por semana.

A empresa deverá fornecer contatos telefônicos e eletrônicos dos profissionais responsáveis para atendimento inclusive nos finais de semana e feriados.

## **05. DA PROPOSTA**

05.1 – A proposta deve ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da própria empresa participante e deverá conter:

a) identificação completa do serviço;

b) preços unitários e globais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, por item, na forma deste instrumento. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação)

c) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

d) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

e) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

f) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

g) Vencerá a proposta daquele que apresentar o menor preço global.

## **06- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

06.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues na Câmara Municipal de Inácio Martins, em sua sede, até as 13h30 do dia 29/04/2013, aos cuidados da Comissão de Licitação.

06.2 – A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes, dia 29.04.2013 às 14h00, no local referido no item acima.

06.3 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes NÃO TRANSPARENTE, DISTINTOS e FECHADOS DE MODO INVOLÁVEL, contendo na face externa a seguinte inscrição:

a) À Comissão de Licitação - Carta-Convite nº 002/2013

Câmara Municipal de Inácio Martins  
Envelope nº 1 - Documentação  
(Razão Social e endereço do licitante)

- b) À Comissão de Licitação - Carta-Convite nº 002/2013  
Câmara Municipal de Inácio Martins  
Envelope nº 2 - Proposta Comercial  
(Razão Social e endereço do licitante)

06.4 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax ou email.

06.5 – Não serão aceitas as propostas contidas em envelopes abertos, que sejam transparentes e/ou fáceis de serem violados.

06.6 – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

## **07. DA DOCUMENTAÇÃO**

07.1 – No envelope de nº1, "Documentação", deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

### **07.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social e/ou suas Alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Mercantil Individual.  
b) Cédulas de Identidade e/ou CPF do Administrador ou do responsável pela empresa.

### **07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cartão de Inscrição no CNPJ e/ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, devidamente atualizado.  
b) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data de apresentação da proposta.  
c) Certificado de regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação da proposta;  
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **07.1.3 DECLARAÇÕES**

- a) DECLARAÇÃO de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 27, V da Lei nº 8.666/93, podendo ser discriminada da maneira prevista no anexo II desta Carta-Convite.  
b) DECLARAÇÃO de que inexistente a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, posterior a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, conforme o modelo no anexo II.  
c) DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - apresentação de um atestado (declaração) original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público onde o licitante tenha prestado serviço da mesma natureza do objeto da licitação, dando conta da capacidade técnica do licitante.

## **08 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

08.1 – Os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica deverão estar dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

08.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.3 - Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

08.4 - A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento (modelo no anexo III), devidamente assinada pelo responsável e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação.

08.4.1. - A falta do titular da empresa, do procurador ou do preposto credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas impedirá qualquer manifestação da empresa durante a sessão de licitação.

08.5 - Os interessados que apresentarem os documentos em cópias acompanhadas dos respectivos originais terão estas autenticadas pela Comissão de Licitação na reunião de abertura dos envelopes.

08.6 - Serão aceitas as documentações retiradas pela Internet, sendo estas sujeitas a confirmação de sua validação pela Comissão Permanente de Licitação, se houver dúvidas quanto a sua autenticidade.

08.7 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

## **09 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 - Os envelopes, depois de protocolados serão encaminhados à Comissão de Licitação e serão abertos em Ato Público no local, data e horário já declinados.

09.2 - Primeiro serão abertos os envelopes de nº 1, contendo a DOCUMENTAÇÃO para habilitação, que será analisada pela Comissão de Licitação, qualificando para a segunda etapa os diplomados a continuar no certame e inabilitando os que não apresentarem a documentação de acordo com o exigido na Carta-Convite.

09.3 - Não havendo ensejo à interposição de recursos pelos licitantes, a Comissão de Licitação dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura do envelope de nº 2, contendo a PROPOSTA comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas.

09.4 - Caso a Comissão de Licitação não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, poderá suspender a sessão, marcando de imediato nova data e/ou horário para prosseguimento e conclusão do procedimento licitatório.

09.5 - Dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto § 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas nesta Carta-Convite, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses da Câmara Municipal.

10.2 - O julgamento das Propostas, atendidas as condições prescritas nesta Carta-Convite, processar-se-á com base no MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3 - Em caso de empate entre os preços ofertados, haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o art. 3º, § 2º c/c art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

10.5 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa para a Administração Pública, à qual se atribuirá o primeiro lugar e assim sucessivamente.

10.6 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da Licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal quanto aos valores referente a criação e desenvolvimento do Web Site; o valor da manutenção e hospedagem será pago em 44 (quarenta e quatro) prestações mensais, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, mensalmente.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 – O contrato objeto desta licitação terá sua vigência a partir de sua assinatura até 45 (quarenta e cinco meses) e terá como minuta o Anexo IV desta Carta-Convite.

12.2 – A licitante vencedora deste certame será convocada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inácio Martins para assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da adjudicação e homologação da presente licitação.

12.3 – Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo estipulado para a formalização do contrato ou recuse-se a formalizá-lo, haverá decadência do direito à Contratação, consoante o disposto do artigo 64 da Lei 8.666/93.

12.4 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para formalização do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 – O prazo para entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

12.6 A pessoa jurídica ou empresa especializada fica responsável por todas as despesas referentes à criação do site. A Câmara Municipal de Inácio Martins-Paraná não se responsabiliza por nenhum custo adicional que venha ocorrer na criação do site, se responsabilizando somente pelo que for definido de comum acordo entre as parte mediante contrato assinado e registrado em Cartório.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação será: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 – O inadimplemento na execução da presente Carta-Convite ensejará a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 tais como advertência, multa (no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração municipal, cabendo à Comissão de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

15.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

Comunicação direta aos interessados.

15.4- Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

**16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 A presidência da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

16.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

16.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

16.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação desta Carta-Convite serão atendidos durante o expediente da Câmara, das 08h30 às 17h00, junto à Comissão de Licitação, até o último dia útil anterior à aberturas das propostas.

17.2 – Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.3 – Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização desta licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar pela sua revogação ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

17.4 – Esta licitação é regida em todos os seus atos estritamente de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Demais informações encontram-se a disposição na Secretária da Câmara Municipal de Inácio Martins, à Rua Sete de Setembro, nº 291, CEP: 85.155.000 ou pelo telefone (42) 3667-1336 das 08h30 horas às 17 horas de segunda-feira a sexta feira, e também poderão ser solicitado pelo endereço eletrônico, e-mail: [camarim@visaonet.com.br](mailto:camarim@visaonet.com.br)

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 11 de abril de 2013.

OSVALDIR NUNES PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

SIDNEI LOPES  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I****CARTA--CONVITE 02/2013**

Proposta (envelope nº2)

**PROPOSTA**

Em atenção à Carta-Convite nº 002/2013, apresento a proposta nos seguintes termos:

## 1) Objeto do Convite:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO (também por extenso)	PREÇO TOTAL (também por extenso)
Criação e desenvolvimento		
Manutenção e hospedagem	Mensal:	Total:
<b>PREÇO GLOBAL</b>		

Inácio Martins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante

## 2) Dados da Empresa

**ANEXO II**

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite nº 002/2013

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade de RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, V da Lei nº 8.666/93 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que a Empresa não possui superveniência, após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Inácio Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante

Dados da Empresa

**ANEXO III**

Modelo de Carta de Credenciamento  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Inácio Martins  
Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite nº 002/2013

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., em atendimento ao disposto na Carta-Convite n.º 002/2013, vem perante V.S.<sup>a</sup> credenciar o Sr ..... RG ....., como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante

Dados da empresa

**ANEXO IV****MODELO DO CONTRATO**

Contrato número \_\_\_\_/2013.

**CLÁUSULA 1ª – DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS CNPJ nº 77.778.827/0001-55, com sua sede na Rua 7 de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SIDNEI LOPES, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXX, CNPJ XXX, Inscrição Estadual XXX, com sua sede na cidade de XXX, na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº XXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório de Carta-Convite n.º 002/2013, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO**

O objeto desta Carta-Convite é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site para a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ainda capacitação os servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO**

O presente Contrato tem início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 e término até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para criação e desenvolvimento de Web Site institucional e R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para manutenção e hospedagem do Web Site institucional.

**CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal quanto aos valores referente a criação e desenvolvimento do Web Site; o valor da manutenção e hospedagem será pago em 44 (quarenta e quatro) prestações mensais, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, mensalmente.

**CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária a Câmara Municipal especificamente: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Carta Convite nº 002/2013, adjudicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos produtos objeto desta licitação.
- b) Executar o serviço de entrega e instalação dentro do prazo estipulado neste contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado por este contrato.
- b) Honrar o respectivo contrato decorrente da Carta-Convite nº002/2013, de acordo com a Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida à CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93). O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece ainda a prerrogativa da CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO**

A CONTRATADA declara reconhecer o direito da CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação pelo prazo remanescente e nas mesmas condições.

15.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

I. Pela Câmara Municipal de Inácio Martins, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento de cláusulas;
- b) paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação;
- c) desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- d) cometimento reiterado de falta na sua execução;
- e) decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- f) dissolução ou extinção da CONTRATADA.

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, por instrumento específico;

III. Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão imotivada antes do prazo ajustado por quaisquer das partes, desde que notificado por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA 17ª - DOS ENCARGOS**

17.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato;

18.2 A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado;

18.3 Somente serão aceitas como causas justificadas para descumprimento das condições neste instrumento pactuadas, aquelas que comprovadamente sejam originárias de casos fortuitos ou de força maior, assim definidos no Código Civil Brasileiro;

18.4 Qualquer atraso decorrente de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicado por escrito à outra parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que o mesmo se verificar.

#### **CLÁUSULA 19ª - DO FORO**

19. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Irati, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA CONCLUSÃO**

20. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Inácio Martins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**CERTIDÃO**

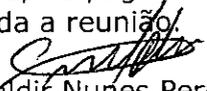
Certifico a juntada do Edital (modelo) para apreciação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS. Aguarde-se reunião.

Tatiane Otto  
Agente Administrativo

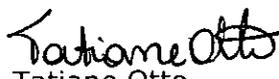


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos oito dias do mês de abril de 2013 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Osvaldir Nunes Pereira, Tatiane Otto e Nelso de Andrade Junior para análise do edital de licitação 03/2013- referente a carta convite 02/2013. Considerando adequado o edital, determinaram o encaminhamento do mesmo para parecer contábil e jurídico. Na sequencia, determinaram que sendo os pareceres pela regularidade, que se imprima para assinatura do Presidente. Encaminhem-se na sequencia as cartas convites para as empresas, definindo-se pelo envio de convite para as seguintes empresas: RAFAEL DAVI HACK na cidade de Guarapuava, VINICIUS BASTOS CUTILAKI, na cidade de Inácio Martins e CFW AGÊNCIA DE INTERNET na cidade de Guarapuava. Ainda, publique-se o aviso de licitação no Diário Oficial do Município, na página do TCE-PR e no Edital dessa Casa de Leis. Nada mais havendo foi encerrada a reunião.

  
Osvaldir Nunes Pereira  
Presidente

  
Nelso de Andrade  
Membro

  
Tatiane Otto  
Membro



**À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. Contratação de empresa para criação, desenvolvimento, hospedagem de web site e capacitação de servidores. Edital de licitação na modalidade convite. Possibilidade.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para que houvesse a celebração de contrato para contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de website institucional.

Dispõe a lei 8.666/1993 que regula Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo e 3 (três), pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”



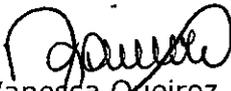
Tendo em vista que o serviço se enquadra nas determinações acima, evidente a possibilidade de escolha da modalidade convite. Analisando-se o edital considero a regularidade jurídica do mesmo.

Destaco a necessidade de parecer contábil que ateste a regularidade da despesa, a fonte pagadora e outras informações que lhe são pertinentes e devem estar corretamente apostas no edital. Ainda, oriento que o processo seja submetido a conhecimento do Controle Interno.

Sendo o que tinha para analisar no momento.

É o parecer.

Inácio Martins, 8 de abril de 2013

  
Vanessa Queiroz  
OAB/PR 35.246

Trata-se do parecer contábil referente ao Processo de Licitação carta Convite nº 002/2013. E edital nº 003/2013 Do PODER LEGISLATIVO, que dispõe sobre:

Licitação na modalidade carta convite para Criação de Web Site para divulgação do portal da transparência Com dotação orçamentária 39.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Natureza da despesa do empenho 33.90.39.99.99 demais Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de recurso 001 recursos do Tesouro (descentralizados) R\$ 15.885,00.

A alínea “a” do inciso II do artigo 23 dispõe:

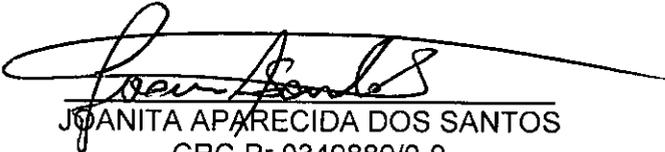
II – para compras serviços não referidos nos incisos anteriores:

Convite: até R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais);

Convite é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, Processada entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03(três) a fazer por escrito, suas propostas. Deve ser afixado em local apropriado a cópia do instrumento convocatório extensivo aos demais cadastrados na especialidade que manifestarem expressamente, por escrito, seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. \_ A modalidade de Licitação “Carta Convite” será determinada em função do valor estimado da contratação. O Processo de Licitação carta Convite nº 002/2013 atende plenamente a legislação, em especial o art. 23 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer

Inácio Martins, 08 de abril de 2013.

  
JOÁNITA APARECIDA DOS SANTOS  
CRC Pr.0349889/0-0



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02/2013**

**DATA DA ABERTURA: 30/04/2013 – 14H00 HORAS**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representado pelo presidente vereador Osvaldir Nunes Pereira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade Carta Convite n.º 02/2013, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratar empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de sites para a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e ainda capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 05/2013, de 01/03/2013, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins – PR, CEP 85.155-000 ou pelo telefone (42) 3667-1336, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Inácio Martins, 11 de abril de 2013.

**OSVADIR NUNES PEREIRA**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SIDNEI LOPES**  
**Presidente da Câmara Municipal**

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO Nº 1910  
DATA 19/04/13

ul, Estado do Paraná, no uso de suas

IA SILVA, brasileira, casada, portadora do e Rio Azul, Estado do Paraná, ocupante do ficial por tempo de serviço - quinquênio ao período de 01-03-2008 a 01-03-2013, 02/2012, 13-12-2012..

al, em

### al de Inácio Martins

1.778.827/0001-55

2013

obre abertura de Crédito Adicional ar no valor total de R\$ 75.000,00 (Cinco Mil Reais).

do Martins, Estado do Paraná, no uso de icipal n.º 617/12, de 18 de dezembro de

nal Suplementar ao exercício financeiro (e Cinco Mil Reais), destinado a atender

da Câmara Municipal	
ominação	R\$ 15.000,00
	R\$ 60.000,00
	R\$ 75.000,00

aberto no artigo anterior, serão utilizados nes dotações:

1960	
opai	R\$ 60.000,00
lica	R\$ 15.000,00
	R\$ 75.000,00

vigor nesta data.

1 de abril de 2013.

ES

# NCIE QUI

VULGUE SUA MARCA

## NÃO É VISTO É LEMBRADO

(1) 3423-2169

### PORTARIA N.º 006/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Artigo 31, II, "a", do Regimento Interno, e a Resolução n.º 03/2009 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Inácio Martins,

Art. 1.º Nomear PEDRO DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 458.834.018-87, portador de carteira de identidade de RG n.º 947.205, em exercício no cargo de Secretário Ultrapar da Presidência, Serviço CC1.

Art. 2.º A presente PORTARIA entra em vigor nesta data.

Publique-se e Corra-se.

Inácio Martins, 01 de abril de 2013.

SIDNEI LOPES  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**  
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000  
Fone/Fax: (42) 3667-1336 e-mail: camarim@vtsaonet.com.br

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02/2013

DATA DA ABERTURA: 30/04/2013 - 14h00 HORAS

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representada pelo presidente Vereador Osvaldir Nunes Pereira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade Carta Convite n.º 02/2013, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratar empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de sites para a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e ainda capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 05/2013, de 01/03/2013, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins - PR, CEP 85.155-000, ou pelo telefone (42) 3667-1336, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Inácio Martins, 11 de abril de 2013.

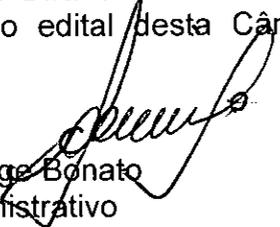
OSVALDIR NUNES PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

SIDNEI LOPES  
Presidente da Câmara Municipal

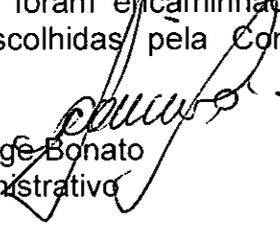
PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO Nº 1910  
DATA 19/04/13



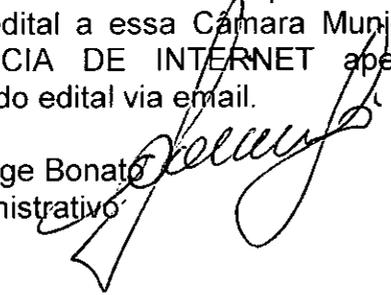
Certifico que foi encaminhado o edital da licitação MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02/2013 para publicação no Diário Oficial do Município e que o mesmo foi afixado no edital desta Câmara Municipal de Inácio Martins.

  
Adalberto Jorge Bonato  
Agente Administrativo

Certifico que foram encaminhadas as cartas convites às empresas escolhidas pela Comissão de Licitações via email.

  
Adalberto Jorge Bonato  
Agente Administrativo

Certifico que as empresas RAFAEL DAVI HACK E VINICIUS BASTOS CUTILAKI apresentaram o protocolo de entrega do edital a essa Câmara Municipal e a empresa CFW AGÊNCIA DE INTERNET apenas confirmou o recebimento do edital via email.

  
Adalberto Jorge Bonato  
Agente Administrativo



## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Convite n.º 02/2013 (Edital de Licitação n.º 003/2013)

Data da Emissão: 11/04/2013

Abertura das Propostas: 30/04/2013

FORNECEDOR: RAFAEL DAVI HACK

CNPJ: 12.103.832/0001-12 IE: ISENTO

ENDEREÇO: AV. BENTO CAMARGO RIMS 85065

CIDADE: BUNIZOVIA ESTADO: PARANÁ

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao CONVITE N.º 002/2013, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Data do recebimento: 19/04/2013

**12 103 832/0001-12**

RAFAEL DAVI HACK

AV BENTO CAMARGO RIMS 85065  
BUNIZOVIA

CEP 85065-020 QUARAPETÁ - PR

Rafael Davi Hack

Carimbo e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de Licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**  
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000  
Fone/Fax: (42) 3667-1336 e-mail: camarim@visaonet.com.br

24

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Convite n.º 02/2013 (Edital de Licitação n.º 003/2013)

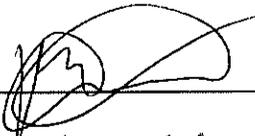
Data da Emissão: 11/04/2013

Abertura das Propostas: 30/04/2013

FORNECEDOR:	<u>VINICIUS BASTOS CUTILALI 06220409928</u>		
CNPJ:	<u>15.215.809/0001-41</u>	IE:	_____
ENDEREÇO:	<u>Rua Duque de Caxias 371</u>		
CIDADE:	<u>Inácio Martins</u>	ESTADO:	<u>Paraná</u>

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao **CONVITE N.º 002/2013**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Data do recebimento: 22/04 /2013.

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de Licitação.

weonilvisao.net.com.br/.../.../...

Deixe que o Google Chrome salve a sua senha? Salve senha | Nunca para este site

**Pastas**  
 Home | Aplicação | Contatos | Favoritos | Histórico | Iniciar Pesquisa | Links | Sincronizar | Sincronizar | Sincronizar

Exibir | Exibir | Exibir | Exibir | Exibir | Exibir

**Entrada**

Assunto: ...  
 De: ...  
 Para: ...  
 Enviado: ...

Parabéns!

- Exato enviar em nome o Edital de Licitação Modalidade Carta Convite para a criação do Net Fide de Idosa Municipal de Itano Matão.
- Solicitação e impressão do Protocolo de Recebimento (última pg. do Anexo, o preenchimento com seus dados e o envio a esta Câmara pelo e-mail do Brasil pelo FAX (42) 3487-1726.
- Solicitação também acessar o preenchimento deste edital.

Gratidão!



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2013**

**CARTA CONVITE Nº 002/2013**

**TIPO: Menor Preço**

**Data de Emissão: 11.04.2013**

**Abertura: 30.04.2013 as 14h00**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 291, Centro, Inácio Martins/PR, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2013 de 21/02/2013, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar Empresa Especializada para a Criação de Web Site, na forma desta **Carta-Convite**, motivo que a leva a convidar sua empresa a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições e anexos abaixo.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo de licitação, ficando Vossa Senhoria, caso vencedor desta licitação, na obrigação de entregar e instalar os produtos/serviços na sede do Poder Legislativo Municipal.

**DEMAIS INTERESSADOS**

O presente CONVITE é estendido aos não convidados do ramo pertinente ao objeto ora licitado que manifestarem o interesse em participar, até o último dia útil anterior a data da apresentação da proposta.

**01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

A referida contratação terá o valor estimado máximo de R\$ 4.000,00 para criação e desenvolvimento de Web Site institucional e um valor estimado máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para manutenção e hospedagem do Web Site institucional, utilizando-se a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**02 - DO OBJETO DO CONVITE**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem pelo período de 44 (quarenta e quatro) meses, de web site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins e a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e ainda capacitação os servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.

**03 - JUSTIFICATIVA**

A criação de site para a divulgação do Portal da Transparência atende as exigências legais para a publicação de leis, atos e decretos da Câmara de

*relatado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Vereadores, permitindo ainda ao público em geral ter acesso a informações contábeis do Poder Legislativo. Uma vez implantada pela Câmara de Vereadores o sítio eletrônico fica a disposição dos cidadãos na rede de computadores disponibilizando as informações em tempo real para conhecimento e acompanhamento da sociedade sobre Execução Orçamentária e Financeira como exige a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei 101/2000.

#### **04 - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A contratação se dará para a criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de um Web Site institucional (com banco de dados e todo conteúdo evitável via painel de controle pelos administradores da Contratante) com apresentação da Câmara Municipal de Inácio Martins.

A atualização do conteúdo será de responsabilidade da Câmara Municipal de Inácio Martins, desde que o Painel de Administração do Site e todas suas funções estejam habilitadas e liberadas para utilização dos administradores, bem como o treinamento dos mesmos. Caso os módulos e funções do Painel de Administração do Site não sejam liberados até as datas limites para publicação, a empresa licitante vencedora será a responsável pela inserção e publicação do conteúdo.

A página deverá conter, ao menos, a seguinte estrutura: (todos os textos e conteúdo de cada subitem deverão ser editáveis pelo administrador)

##### **Data e hora**

##### **Busca (em todo o site)**

- por assuntos
- por vereador
- por palavra-chave

##### **Mapa do Site**

- Versão MóBILE e Tablet

##### **O Poder Legislativo**

- Composição
- Mesa Diretora
- As Sessões
- Comissões (composição)
- Estrutura Funcional
- Presidência

*relatório*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



- Vereadores em ordem alfabética

#### **Campos para identificar o Vereador**

- Foto
- Nome do Vereador
- Histórico do Vereador, contatos (email e outros)
- Partido
- Mandatos
- Facebook (aparecer ícone e link só se tiver)
- Twitter (aparecer ícone e link só se tiver)
- Blog (aparecer ícone e link só se tiver)

#### **Galeria de Presidentes**

- Foto
- Nome do Presidente
- Mandatos

#### **Agenda Cultural**

#### **Pontos Turísticos**

- Foto
- Nome do Local

#### **Telefones Úteis**

#### **Pauta das Sessões (Inclusão de arquivo pelo Administrador)**

#### **Proposituras e Projetos de Leis (pesquisas)**

#### **Legislação Municipal**

#### **Regimento Interno da Câmara**

**Portal da Transparência** (Desenvolver banner/botão de destaque com o conteúdo exigido em lei)

#### **Licitações**

#### **Concurso Público**

#### **Links Úteis**

Afixado em edital 18/04/13

*revisão*



### Fale conosco

- Opcional para o usuário envio de e-mail para a Câmara Municipal ou vereadores

Endereço c/ Google Maps

Atendimento e suporte técnico: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período contratual, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor e realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo, justificada pela Contratada e acatada pela Contratante. A empresa deverá fornecer serviço de suporte técnico, durante 24 horas por dia, sete dias por semana.

A empresa deverá fornecer contatos telefônicos e eletrônicos dos profissionais responsáveis para atendimento inclusive nos finais de semana e feriados.

### 05. DA PROPOSTA

05.1 – A proposta deve ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da própria empresa participante e deverá conter:

- a) identificação completa do serviço;
- b) preços unitários e globais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, por item, na forma deste instrumento. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação)
- c) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;
- d) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- e) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- f) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- g) Vencerá a proposta aquele que apresentar o menor preço global.

*releitura*



## **06- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

06.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues na Câmara Municipal de Inácio Martins, em sua sede, até as 13h30 do dia 30/04/2013, aos cuidados da Comissão de Licitação.

06.2 – A Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes, dia 30.04.2013 às 14h00, no local referido no item acima.

06.3 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em envelopes NÃO TRANSPARENTES, DISTINTOS e FECHADOS DE MODO INVOLÁVEL, contendo na face externa a seguinte inscrição:

### **a) À Comissão de Licitação - Carta-Convite nº 002/2013**

Câmara Municipal de Inácio Martins

Envelope nº 1 - Documentação

(Razão Social e endereço do licitante)

### **b) À Comissão de Licitação - Carta-Convite nº 002/2013**

Câmara Municipal de Inácio Martins

Envelope nº 2 - Proposta Comercial

(Razão Social e endereço do licitante)

06.4 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax ou email.

06.5 – Não serão aceitas as propostas contidas em envelopes abertos, que sejam transparentes e/ou fáceis de serem violados.

06.6 – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

## **07. DA DOCUMENTAÇÃO**

07.1 – No envelope de nº1, "Documentação", deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

### **07.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Contrato Social e/ou suas Alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Mercantil Individual.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

Afixado em edital 18/04/13



b) Cédulas de Identidade e/ou CPF do Administrador ou do responsável pela empresa.

#### **07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Cartão de Inscrição no CNPJ e/ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, devidamente atualizado.

b) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data de apresentação da proposta.

c) Certificado de regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação da proposta;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **07.1.3 DECLARAÇÕES**

a) DECLARAÇÃO de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 27, V da Lei nº 8.666/93, podendo ser discriminada da maneira prevista no Anexo II desta Carta-Convite.

b) DECLARAÇÃO de que inexistente a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, posterior a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, conforme o modelo no Anexo II.

c) DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - apresentação de um atestado (declaração) original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público onde o licitante tenha prestado serviço da mesma natureza do objeto da licitação, dando conta da capacidade técnica do licitante.

#### **08 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

08.1 – Os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica deverão estar dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

08.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.3 - Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

08.4 - A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento (modelo no Anexo III), devidamente assinada pelo responsável e apresentada até o início da sessão de

*Handwritten signature*

*Handwritten mark or signature*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336 e-mail: camarim@visaonet.com.br

32

abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação.

08.4.1. - A falta do titular da empresa, do procurador ou do preposto credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas impedirá qualquer manifestação da empresa durante a sessão de licitação.

08.5 - Os interessados que apresentarem os documentos em cópias acompanhadas dos respectivos originais terão estas autenticadas pela Comissão de Licitação na reunião de abertura dos envelopes.

08.6 - Serão aceitas as documentações retiradas pela Internet, sendo estas sujeitas a confirmação de sua validação pela Comissão Permanente de Licitação, se houver dúvidas quanto a sua autenticidade.

08.7 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

### **09 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 - Os envelopes, depois de protocolados serão encaminhados à Comissão de Licitação e serão abertos em Ato Público no local, data e horário já declinados.

09.2 - Primeiro serão abertos os envelopes de nº 1, contendo a DOCUMENTAÇÃO para habilitação, que será analisada pela Comissão de Licitação, qualificando para a segunda etapa os diplomados a continuar no certame e inabilitando os que não apresentarem a documentação de acordo com o exigido na Carta-Convite.

09.3 - Não havendo ensejo à interposição de recursos pelos licitantes, a Comissão de Licitação dará prosseguimento aos trabalhos, passando à abertura do envelope de nº 2, contendo a PROPOSTA comercial das empresas que tiverem sido consideradas habilitadas.

09.4 - Caso a Comissão de Licitação não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, poderá suspender a sessão, marcando de imediato nova data e/ou horário para prosseguimento e conclusão do procedimento licitatório.

09.5 - Dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas nesta Carta-Convite, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses da Câmara Municipal.

10.2 - O julgamento das Propostas, atendidas as condições prescritas nesta Carta-Convite, processar-se-á com base no MENOR PREÇO GLOBAL.

Afixado em edital 18/04/13

*Handwritten signature*





10.3 – Em caso de empate entre os preços ofertados, haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o art. 3º, § 2º c/c art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.

10.5 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa para a Administração Pública, à qual se atribuirá o primeiro lugar e assim sucessivamente.

10.6 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da Licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal quanto aos valores referente a criação e desenvolvimento do Web Site; o valor da manutenção e hospedagem será pago em 44 (quarenta e quatro) prestações mensais, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, mensalmente.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 – O contrato objeto desta licitação terá sua vigência a partir de sua assinatura até 45 (quarenta e cinco) e terá como minuta o Anexo IV desta Carta-Convite.

12.2 – A licitante vencedora deste certame será convocada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inácio Martins para assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da adjudicação e homologação da presente licitação.

12.3 – Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo estipulado para a formalização do contrato ou recuse-se a formalizá-lo, haverá decadência do direito à Contratação, consoante o disposto do artigo 64 da Lei 8.666/93.

12.4 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para formalização do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 – O prazo para entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

12.6 - A pessoa jurídica ou empresa especializada fica responsável por todas as despesas referentes à criação do site. A Câmara Municipal de Inácio Martins-Paraná não se responsabiliza por nenhum custo adicional que venha ocorrer na criação do site, se responsabilizando somente pelo que for definido de comum acordo entre as partes mediante contrato assinado.

Afixado em edital 18/04/13



### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação será: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 – O inadimplemento na execução da presente Carta-Convite ensejará a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 tais como advertência, multa (no valor da matéria objeto do inadimplemento), suspensão temporária de participar das licitações com a Câmara Municipal e declaração de inidoneidade para licitar com a administração municipal, cabendo à Comissão de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

### **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

15.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

15.4 - Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

15.5 - As decisões dos recursos serão comunicadas diretamente aos interessados.

### **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este Edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - A presidência da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

16.3 - Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

*relatório*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336 e-mail: camarim@visaonet.com.br

35

16.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

16.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante à Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação desta Carta-Convite serão atendidos durante o expediente da Câmara, das 08h30 às 17h00, junto à Comissão de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura das propostas.

17.2 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.3 - Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização desta licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar pela sua revogação ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

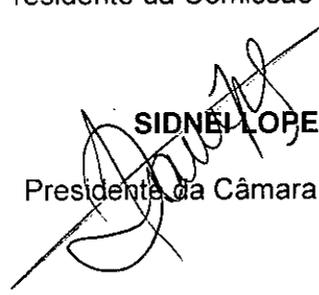
17.4 - Esta licitação é regida em todos os seus atos estritamente de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Demais informações encontram-se a disposição na Secretária da Câmara Municipal de Inácio Martins, à Rua Sete de Setembro, n.º 291, CEP: 85.155.000, ou pelo telefone (42) 3667-1336, das 08h30 horas às 17 horas de segunda-feira a sexta-feira, e também poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico, e-mail: camarim@visaonet.com.br

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 11 de abril de 2013.

  
**OSVALDIR NUNES PEREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**SIDNEI LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

Afirmado em edital 18/04/13



**ANEXO I**

**CARTA CONVITE 02/2013**

Proposta (envelope nº2)

**PROPOSTA**

Em atenção à Carta-Convite nº 002/2013, apresento a proposta nos seguintes termos:

**1) Objeto do Convite:**

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO (também por extenso)	PREÇO TOTAL (também por extenso)
Criação e desenvolvimento		
Manutenção e hospedagem	Mensal:	Total:
<b>PREÇO GLOBAL</b>		

Inácio Martins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante

**2) Dados da Empresa:**

Afixado em edital 18/04/13



**ANEXO II**

Modelo de Declarações

**DECLARAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite nº 002/2013

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade de RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, V da Lei nº 8.666/93 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que a Empresa não possui superveniência, após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Inácio Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante

**Dados da Empresa:**



**ANEXO III**

Modelo de Carta de Credenciamento

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite nº 002/2013

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... em atendimento ao disposto na Carta-Convite n.º 002/2013, vem perante V.S.<sup>a</sup> credenciar o Sr ..... RG ..... como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante

Dados da empresa:

Afixado em edital 18/04/13

*releitura*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## ANEXO IV

### MODELO DO CONTRATO

Contrato número \_\_\_\_/2013.

### CLÁUSULA 1ª – DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS CNPJ nº 77.778.827/0001-55, com sua sede na Rua 7 de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SIDNEI LOPES, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXX, CNPJ XXX, Inscrição Estadual XXX, com sua sede na cidade de XXX, na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº XXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório de Carta-Convite nº 002/2013, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas.

### CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

O objeto desta Carta-Convite é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site para a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ainda capacitação os servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site.

### CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO

O presente Contrato tem início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 e término até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

### CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para criação e desenvolvimento de Web Site institucional e R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para manutenção e hospedagem do Web Site institucional.

### CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal quanto aos valores referente a criação e desenvolvimento do Web Site; o valor da manutenção e hospedagem será pago em 44 (quarenta e quatro) prestações mensais,

Afixado em edital 18/04/13



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336 e-mail: camarim@visaonet.com.br

40

mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, mensalmente.

### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária

a Câmara Municipal especificamente: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Carta Convite nº 002/2013, adjudicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos produtos objeto desta licitação.
- b) Executar o serviço de entrega e instalação dentro do prazo estipulado neste contrato.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado por este contrato.
- b) Honrar o respectivo contrato decorrente da Carta-Convite nº002/2013, de acordo com a Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida à CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93). O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

### **CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece ainda a prerrogativa da CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, I, da Lei 8.666/93.

Afixado em edital 18/04/13



#### **CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO**

A CONTRATADA declara reconhecer o direito da CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação pelo prazo remanescente e nas mesmas condições.

15.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

I. Pela Câmara Municipal de Inácio Martins, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento de cláusulas;
- b) paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação;
- c) desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

Afixado em edital 18/04/13



- d) cometimento reiterado de falta na sua execução;
- e) decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- f) dissolução ou extinção da CONTRATADA.

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, por instrumento específico;

III. Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão imotivada antes do prazo ajustado por quaisquer das partes, desde que notificado por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA 17<sup>a</sup> - DOS ENCARGOS**

17.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA 18<sup>a</sup> - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato;

18.2 A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado;

18.3 Somente serão aceitas como causas justificadas para descumprimento das condições neste instrumento pactuadas, aquelas que comprovadamente sejam originárias de casos fortuitos ou de força maior, assim definidos no Código Civil Brasileiro;

18.4 Qualquer atraso decorrente de caso fortuito ou de força maior deverá ser comunicado por escrito à outra parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que o mesmo se verificar.

#### **CLÁUSULA 19<sup>a</sup> - DO FORO**

19. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Irati, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 20<sup>a</sup> - DA CONCLUSÃO**

20. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Inácio Martins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

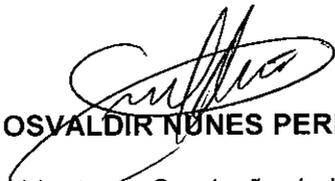


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

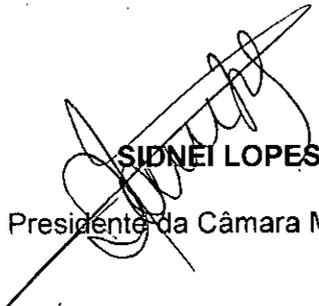
**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02/2013**

**DATA DA ABERTURA: 30/04/2013 – 14h00 HORAS**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representada pelo presidente Vereador Osvaldir Nunes Pereira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade Carta Convite n.º 02/2013, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratar empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de sites para a divulgação do Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e ainda capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 05/2013, de 01/03/2013, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins – PR, CEP 85.155-000, ou pelo telefone (42) 3667-1336, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Inácio Martins, 11 de abril de 2013.

  
**OSVALDIR NUNES PEREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**SIDNEI LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

Afixado em edital 18/04/13







**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**  
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000  
Fone/Fax: (42) 3667-1336 e-mail: camarim@visaonet.com.br

44

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Convite n.º 02/2013 (Edital de Licitação n.º 003/2013)

Data da Emissão: 11/04/2013

Abertura das Propostas: 30/04/2013

<b>FORNECEDOR:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>IE:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____ <b>ESTADO:</b> _____

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente ao **CONVITE N.º 002/2013**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do fornecedor

**Obs.:** Devolver a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de Licitação.

Afixado em edital 18/04/13

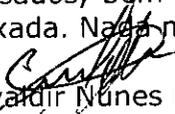
*relatório*

*10*

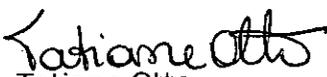


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Nelso de Andrade Junior, Tatiane Otto e Kleverson Perussolo para decidir acerca da sessão de abertura dos envelopes agendada para amanhã, 30.04.2013, especialmente considerando o falecimento neste dia do pai do Presidente da Comissão de Licitações, vereador Osvaldir Nunes Pereira. Consideraram a impossibilidade de participação do presidente na sessão, bem como destacou o vereador Kleverson que em razão de problemas pessoais não poderá comparecer na qualidade de suplente, precisando viajar em razão de acidente que envolveu caminhão de sua família, também com morte. Consideraram que o outro suplente, servidor José Vilmar de Andrade estando em gozo de licença médica igualmente não poderá participar da sessão, e assim, diante da ausência de membros da Comissão de Licitações aptos a proceder a condução da sessão do dia 30.04, entenderam por redesignar a data de abertura dos envelopes para o próximo dia 09.05.2013. Visando sejam resguardados os princípios que regem as Licitações, decidiram por publicar novamente o extrato de edital a fim de assegurar a ampla participação de interessados, bem como pela notificação das empresas já convidadas quanto a nova data fixada. Nada mais havendo foi encerrada a reunião.

  
Osvaldir Nunes Pereira  
Presidente

  
Nelso de Andrade  
Membro

  
Tatiane Otto  
Membro



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02/2013**

**DATA DA ABERTURA: 09/05/2013 – 14 HORAS**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representada pelo presidente da comissão Vereador Osvaldir Nunes Pereira, torna público que em razão da impossibilidade de se realizar a abertura da licitação referente a Carta Convite 02/2013 no dia antes designado – 30.04.2013 em virtude do falecimento do genitor do Presidente da Comissão e ainda, da ausência de membros suplentes que pudessem comparecer ao procedimento, e considerando o estrito cumprimento da legislação e dos princípios administrativos, redesigna a data antes agendada e renova a publicação do presente extrato de edital fazendo constar que *“fará realizar procedimento licitatório, modalidade Carta Convite n.º 02/2013, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratar empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, pelo período de 44 (quarenta e quatro) meses, e a divulgação no Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e ainda a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 05/2013, de 21/02/2013, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins – PR, CEP 85.155-000, telefone (42) 3667-1336, no horário de 09:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior a abertura das propostas”*. Inácio Martins, 30 de abril de 2013. OSVALDIR NUNES PEREIRA (Presidente da Comissão de Licitação).

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO Nº 1913  
DATA 01/05/2013

Pág 12

Feito este breve relatório, deternino:

a) Certifique-se nestes autos a decisão proferida em apenso, anotando-se inclusive na autuação;

b) Sendo a autora beneficiária da justiça gratuita,encie a escrivania a efetivação da citação pessoal dos nominados no "da inicial de todos os confrontantes e por edital dos réus incertos nhecidos, no prazo de 15 dias.

c) Em seguida, certifique-se se houve ação ou o decurso dos seus prazos e observe a Portaria nº 01/2009 izo, vindo conclusos na forma do despachado nos autos conexos.

Irati, 14 de outubro de 2010.

**FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO.**

# Refeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

SELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO  
SELHO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR  
lução Nº 001/2013  
la: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Fernandes Pin-  
3.  
nselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro - CMAS, no uso de  
ções legais, que lhe confere o art. 2º - inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27/ de  
1997.

OLVE:  
1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS, ANO 2013.  
2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
andes Pinheiro, Sala de Reuniões, 25 de Abril de 2013  
e Cristina Alves  
dente do CMAS

CIS/AMCESPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DO CONTRATO Nº 010/2013  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR,  
CONTRATADO: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato fica alterado para incluir no seu objeto a profissional Fernanda Cristina Stadler Enfermeira.  
CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas se mantêm vigentes e inalteradas.  
E por estar as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.  
Irati, 29 de Abril de 2013

CIS/AMCESPAR  
CREDENCIADOR

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CREDENCIADO  
Testemunhas:

1 - Rg 2 - Rg

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DO CONTRATO Nº 010/2013  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR,  
CONTRATADO: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato fica alterado para incluir no seu objeto a profissional Micheli Soscki Psicóloga.  
CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas se mantêm vigentes e inalteradas.  
E por estar as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.  
Irati, 29 de Abril de 2013

CIS/AMCESPAR  
CREDENCIADOR

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CREDENCIADO  
Testemunhas:

1 - Rg 2 - Rg

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2013  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO Nº 1913  
DATA 01/05/13

Pág 12

CONTRATADA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2010

O Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, a partir da autorização do Presidente do CIS/AMCESPAR, Sr. Bertoldo Rover, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de Exames e Consultas Médicas sito à Rua Professor Victor Amaral, 393, Irati-Pr, centro, na cidade de Irati/Pr.

FAVORECIDO: CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA REBESCO LTDA;  
CNPJ: 08.666.991/0001-58

VALOR: O pagamento será realizado de acordo com o número de atendimentos realizados tendo como referencia os valores do anexo I do edital de credenciamento.

PRAZO: 30/04/2013 à 31/12/2013.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.100.02001.10.122.0001.2001.3390390000.02001.10.302.0001.2002.3390390000.01369.10.302.0001.2004.3390390000.31331.10.302.0001.2005.3390390000.01495.10.302.0001.2006.3390390000.32324.10.302.0001.2008.3390390000  
FUNDAMENTO LEGAL: Início II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irati, 30 de Abril de 2013.  
Daniele Cavalli  
Presidente da Comissão de Licitação  
Bertoldo Rover  
Presidente do CIS/AMCESPAR

## Câmara Municipal de Inácio Martins

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/2013  
DATA DA ABERTURA: 09/05/2013 - 14 HORAS.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representada pelo presidente da comissão Vereador Osvaldir Nunes Pereira, torna público que em razão da impossibilidade de se realizar a abertura da licitação referente a Carta Convite 02/2013 no dia antes designado - 30.04.2013, em virtude do falecimento do genitor do Presidente da Comissão é ainda, da ausência de membros suplentes que pudessem comparecer ao procedimento, e considerando o estrito cumprimento da legislação e dos princípios administrativos, redesigna a data antes agendada e renova a publicação do presente Extrato de Edital fazendo constar que "fará realizar procedimento licitatório, modalidade Carta Convite n.º 02/2013, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratar empresa especializada na criação, desenvolvimento,

manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, pelo período de 44 (quarenta e quatro) meses, e a divulgação no Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e ainda a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e manutenção do site, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 05/2013, de 21/02/2013, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins - PR, CEP 85.155-000, telefone (42) 3667-1336, no horário de 09:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior a abertura das propostas". Inácio Martins, 30 de abril de 2013. OSVALDIR NUNES PEREIRA (Presidente da Comissão de Licitação).



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 02/2013**

**DATA DA ABERTURA: 09/05/2013 – 14 HORAS**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representada pelo presidente da comissão Vereador Osvaldir Nunes Pereira, torna público que em razão da impossibilidade de se realizar a abertura da licitação referente a Carta Convite 02/2013 no dia antes designado – 30.04.2013 em virtude do falecimento do genitor do Presidente da Comissão e ainda, da ausência de membros suplentes que pudessem comparecer ao procedimento, e considerando o estrito cumprimento da legislação e dos princípios administrativos, redesigna a data antes agendada e renova a publicação do presente extrato de edital fazendo constar que *“fará realizar procedimento licitatório, modalidade Carta Convite n.º 02/2013, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratar empresa especializada na criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Web Site para o Poder Legislativo Municipal de Inácio Martins, pelo período de 44 (quarenta e quatro) meses, e a divulgação no Portal da Transparência que normatiza a aplicação da Lei de Acesso à Informação Pública, observando-se as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e ainda a capacitação dos servidores do Poder Legislativo na organização e alimentação do site, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 05/2013, de 21/02/2013, em conformidade como a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins – PR, CEP 85.155-000, telefone (42) 3667-1336, no horário de 09:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior a abertura das propostas”*. Inácio Martins, 30 de abril de 2013 OSVALDIR NUNES PEREIRA (Presidente da Comissão de Licitação).

Afixado em edital 02/05/13

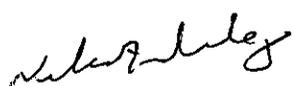
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 003/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2013**

**TIPO: Menor Preço**

**Abertura: 09 de maio de 2013 as 14h00**

**OBJETO: CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL**

Às quatorze horas do dia nove de maio de dois mil e treze, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Inácio Martins, a Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, composta pela servidora TATIANE OTTO, pelo Vereador NELSO DE ANDRADE JÚNIOR e pelo vereador KLEVERSON PERUSSOLO, que na qualidade de suplente substituiu o Presidente da Comissão, vereador Osvaldir Nunes Pereira, impossibilitado de comparecer para o ato. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes "N.º 01 - Documentação e N.º 02 - Proposta Comercial", da licitação em epígrafe. Apenas a empresa VINICIUS BASTOS CUTILAKI de CNPJ nº 15.215.801/0001-41 protocolou, tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial", estando no ato representada pelo próprio senhor VINICIUS BASTOS CUTILAKI. Iniciada a sessão em posse dos "envelopes", o vereador Nelso de Andrade que assumiu provisoriamente a presidência da Comissão de Licitações diante da ausência do presidente, solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e que conferissem a sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do "Envelope nº 1 - Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes (comissão de licitações e participante), que rubricaram cada um dos documentos apresentados. Analisando-se os documentos, os membros da Comissão de Licitações consignaram que VINICIUS BASTOS CUTILAKI, deixou de apresentar os seguintes documentos: a) Declaração de Firma Mercantil Individual ou Contrato Social e/ou alterações, apresentando apenas Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, na qual não faz constar em suas atividades principais ou secundárias a criação e hospedagem de *website*, entendendo a comissão de licitações pela imprestabilidade do documento (item a do 07.1.1), bem como pela necessidade de que o objeto licitado esteja na lista de atividades da empresa; b) não constou do envelope Rg e/ou CPF do responsável pela empresa (item b do 07.1.1); c) não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (item d do 7.1.2); d) não apresentou Declaração de Qualificação Técnica (item c do 07.1.3); e) destacaram ainda que o certificado de regularidade fiscal do FGTS está com o endereço e CEP correto, mas constando a cidade de Cascavel, quando na realidade, a sede das atividades do Microempreendedor está na cidade de Inácio Martins. Assim considerando a ausência dos documentos mencionados, a Comissão Permanente de Licitação por **unanimidade**, entendeu que como



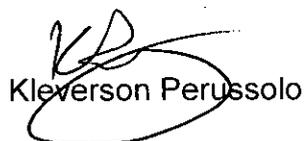
referidos documentos eram essenciais, o envelope estaria em desconformidade com o Instrumento convocatório, sendo caso de **inabilitação da concorrente**. Na sequência, considerando-se a inabilitação da única concorrente que compareceu à sessão, bem como a ausência de outros participantes, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, **por unanimidade, inabilitar a concorrente**. Entenderam na sequência que o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93, e item 09.5 do edital. O envelope nº 02 deverá permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrado, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes



Nelso de Andrade Junior



Tatiane Otto



Kleverson Perussolo

Concorrente



**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 003/2013, MODALIDADE CONVITE N.º 002/2013**

**TIPO: Menor Preço**

**Abertura: 09 de maio de 2013 as 14h00**

**OBJETO: CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL**

Às quatorze horas do dia nove de maio de dois mil e treze, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Inácio Martins, a Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, composta pela servidora TATIANE OTTO, pelo Vereador NELSO DE ANDRADE JÚNIOR e pelo vereador KLEVERSON PERUSSOLO, que na qualidade de suplente substituiu o Presidente da Comissão, vereador Osvaldir Nunes Pereira, impossibilitado de comparecer para o ato. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes "N.º 01 - Documentação e N.º 02 - Proposta Comercial", da licitação em epígrafe. Apenas a empresa VINICIUS BASTOS CUTILAKI de CNPJ nº 15.215.801/0001-41 protocolou, tempestivamente, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial", estando no ato representada pelo próprio senhor VINICIUS BASTOS CUTILAKI. Iniciada a sessão em posse dos "envelopes", o vereador Nelso de Andrade que assumiu provisoriamente a presidência da Comissão de Licitações diante da ausência do presidente, solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os "envelopes habilitação e proposta comercial" e que conferissem a sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do "Envelope nº 1 - Habilitação", cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes (comissão de licitações e participante), que rubricaram cada um dos documentos apresentados. Analisando-se os documentos, os membros da Comissão de Licitações consignaram que VINICIUS BASTOS CUTILAKI, deixou de apresentar os seguintes documentos: a) Declaração de Firma Mercantil Individual ou Contrato Social e/ou alterações, apresentando apenas Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, na qual não faz constar em suas atividades principais ou secundárias a criação e hospedagem de *website*, entendendo a comissão de licitações pela imprestabilidade do documento (item a do 07.1.1), bem como pela necessidade de que o objeto licitado esteja na lista de atividades da empresa; b) não constou do envelope Rg e/ou CPF do responsável pela empresa (item b do 07.1.1); c) não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (item d do 7.1.2); d) não apresentou Declaração de Qualificação Técnica (item c do 07.1.3); e) destacaram ainda que o certificado de regularidade fiscal do FGTS está com o endereço e CEP correto, mas constando a cidade de Cascavel, quando na realidade, a sede das atividades do Microempreendedor está na cidade de Inácio Martins. Assim considerando a ausência dos documentos mencionados, a Comissão Permanente de Licitação por **unanimidade**, entendeu que como







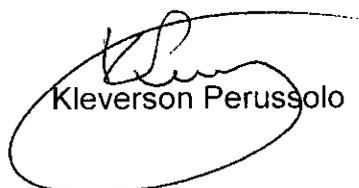
referidos documentos eram essenciais, o envelope estaria em desconformidade com o Instrumento convocatório, sendo caso de **inabilitação da concorrente**. Na sequência, considerando-se a inabilitação da única concorrente que compareceu à sessão, bem como a ausência de outros participantes, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, **por unanimidade, inabilitar a concorrente**. Entenderam na sequência que o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93, e item 09.5 do edital. O envelope nº 02 deverá permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrado, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes



Nelso de Andrade Júnior



Tatiane Otto



Kleverson Perussolo

Concorrente





CERTIFICO PARA DEVIDOS FINS QUE NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA EMPRESA VINICIUS BASTOS CUTILAKI.

INÁCIO MARTINS, 14 DE MAIO DE 2013.

  
OSVALDIR NUNES PEREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que os envelopes (dois) consistentes em documentos da empresa participante do procedimento licitatório 03/2013 – Carta Convite 02/2013 (permanecem ao final do presente volume sem numeração.

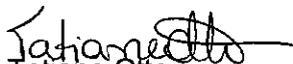
  
Tatiane Otto

Assistente Administrativa

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico para os devidos fins o encerramento do presente volume que numero como LICITAÇÃO nº 03/2013 – Carta Convite 02/2013 1ª PARTE – contendo 53 folhas. Procedo ainda a abertura do segundo volume iniciando-se nova numeração.

Certifico que as publicações encontram-se ao final do volume (sem numeração) em formato de jornal.

  
Tatiane Otto

Assistente Administrativa